



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N 572/98.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arantina-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica aberto o seguinte crédito especial no Orçamento vigente:

0202-Órgão Municipal de Ensino e Valorização do Magistério.

08-Educação e Cultura.

84-Programa de formação do Patrimônio de Servidor Público.

188-Ensino regular.

1074-Contribuição para com o PASEP/Ensino Fundamental.

3280-Contribuição com o PASEP.

08.84.188.1074-3280 R\$ 3.000,00(três mil reais).

Art.2º-Fica anulada, no valor do artigo 1º desta Lei, a seguinte Dotação no Orçamento vigente:

0203 99.99.999.9.9999-9999 R\$ 3.000,00(três mil reais).

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 07 de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Arantina

PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL